



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar

Em 13/08/99

Silvânia dos Reis Silva
Div. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

DECRETO n° 326 de 13 de Agosto

de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, e, considerando, os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando, o que consta dos autos do processo n° 11505/99, e o Parecer n° 1141/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade aquisição de bancos modulares de concreto, destinados à implementação das Praças da Capital,

considerando, que os bancos modulares são fabricados pela empresa FÁBRICA DE POSTES LÍDER LTDA, que é a detentora da patente dos mesmos,

considerando, finalmente, a inexigibilidade de licitação para tanto;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, de conformidade com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a aquisição de bancos modulares de concreto, a serem adquiridos junto à empresa FÁBRICA DE POSTES LÍDER LTDA.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 13 de agosto de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Silvânia dos Reis Silva
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município